EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado. "**

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com o valor estimado total da contratação é de **R$4.367.349,05 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos),** objetivando a **Contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09:00 do dia 30/11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O presente certame reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 422/2023** (Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Pérola), além das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
É Pregoeira deste Município, sendo responsável pela condução deste processo, **YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS** , designada pela Portaria nº 569/2026 de 18 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ .
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) no site https://bll.org.br/ , nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....: Até às **09:00** horas do dia **30/11/2026.**
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE PÉROLA – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/).

2. DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para**

recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT), conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO,** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link https://bll.org.br/.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

6.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/.), limitando-se nesta etapa à apresentação da documentação exigida, sendo os documentos de habilitação e a proposta inicial, acompanhados das Declarações constantes nos anexos.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.8.1. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10.Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, em observância ao §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, adotando-se a inversão de fases com vistas a aumentar a celeridade e reduzir custos operacionais do certame.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta inicial, acompanhados das Declarações constantes nos anexos.

8.3. A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços (se for o caso), sendo vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, somente após a conclusão da fase de habilitação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE ÚNICO, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Após a divulgação da lista de licitantes habilitados, somente estes poderão participar da fase competitiva.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes classificados como habilitados, após encerrada a fase de habilitação.

8.10. O envio da proposta ajustada ocorrerá por meio da plataforma BLL, após a fase de habilitação e somente pelas licitantes declaradas habilitadas, mediante uso de chave de acesso e senha.

8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de preitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**

8.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.18. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.19.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO III, contendo especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.19.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.20. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.21. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

9.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Quando a fase de já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

9.5.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

9.5.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.6. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

9.9. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

9.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. **No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.10.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

9.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.11.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

9.11.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades com menos de 1 (um) exercício apresentarão o balanço de abertura.

9.11.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas LG = (AC + RLP) / (PC + ELP); SG = AT / (PC + ELP); LC = AC / PC, a serem justificados no processo em razão do valor e do prazo do fornecimento (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

9.12.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.13.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV)

9.13.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE (ANEXO V)

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67, incisos I, II e III, e §§ 1º, 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade industrial do objeto, do volume e do prazo, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, conforme a Justificativa Técnica constante do processo.

9.14.1.Qualificação Técnico-Operacional

9.14.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto igual, similar ou de superior complexidade, com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Tubos de concreto armado com diâmetro nominal mínimo de 1,50 m, classes PA2 e/ou PA3	1.179m

9.14.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.14.2.1. Profissional de nível superior, Engenheiro Civil, registrado no CREA, vinculado à licitante e responsável pela fabricação e pelo controle tecnológico.

9.14.2.1.1. Comprovação por:

9.14.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com ART, relativa à fabricação, controle tecnológico ou fornecimento de tubos de concreto armado; ou

9.14.2.1.3. Certidão de Registro da licitante no CREA, com indicação do profissional como responsável técnico, acompanhada de ART de cargo ou função.

9.14.2.1.4. O vínculo será Comprovado por Contrato De Trabalho, Contrato De Prestação De Serviços, Vínculo Societário ou Certidão Do CREA que o indique.

9.14.3. Laudos De Ensaio De Tipo

9.14.3.1. Laudos emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com no máximo 12 (doze) meses contados da abertura da licitação, atestando a conformidade de tubos DN 1.500 mm das classes PA2 e PA3 com a ABNT NBR 8890 nos ensaios de:

9.14.3.1.1. Resistência à compressão diametral;

9.14.3.1.2. Absorção de água;

9.14.3.1.3. Verificação dimensional (espessura de parede e cobertura de armadura).

9.14.4. Capacidade Produtiva e Logística

9.14.4.1. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando:

9.14.4.1.1. Quantidade de fôrmas metálicas para DN 1.500 mm e capacidade produtiva diária, compatível com o mínimo de 30 (trinta) tubos por dia útil;

9.14.4.1.2. Pátio de cura e área de armazenamento compatíveis com o cronograma de 120 dias;

9.14.4.1.3. Plano logístico de entrega, com estratégia de transporte e movimentação de carga pesada e prazo de retomada das entregas após intempéries;

9.14.4.1.4. Plano de rastreabilidade de lotes, que correlacione cada peça entregue aos respectivos ensaios.

9.14.5. Com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração através do Departamento de Obras e Engenharia, poderá realizar diligência na unidade fabril do licitante, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias úteis, para verificar a veracidade das informações e requisitos declarados. A recusa injustificada de acesso ensejará a inabilitação ou desclassificação do participante.

9.14.6. Justificativa quanto a qualificação econômica financeira.:

9.14.6.1. *As exigências de qualificação econômico-financeira constantes do item 12.2 do Termo de Referência do Processo nº 007/2026 fundamentam-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a habilitação econômico-financeira demonstre a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.*

9.14.6.2. *A contratação tem valor estimado de R$ 4.367.349,05 e destina-se ao fornecimento de tubos de concreto armado, DN 1.500 mm, classes PA2 e PA3, com prazo de entrega de 120 dias, para a obra de drenagem do Lago Municipal, custeada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT). Trata-se de fornecimento de vulto expressivo, com produção industrial concentrada em curto período, que demanda aquisição antecipada de insumos, como aço e cimento, manutenção de mão de obra e de estrutura fabril durante todo o prazo e, portanto, capital de giro compatível. A insolvência ou a falência do fornecedor no curso da execução paralisaria a obra de drenagem, comprometeria o cumprimento do cronograma pactuado no convênio e exporia o Município ao risco de prejuízo ao erário e de eventual devolução de recursos conveniados, sem possibilidade de aguardar novo certame em tempo hábil.*

9.14.6.3. *Nesse contexto, a certidão negativa de falência e de feitos de recuperação judicial ou extrajudicial (item 12.2.1) permite verificar a existência de processos concursais que possam comprometer a continuidade do fornecimento,*

e o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (item 12.2.2) permitem aferir de forma objetiva a situação patrimonial da licitante, nos termos do art. 69, incisos I e II. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 (item 12.2.3) são os usualmente adotados pela Administração Pública, medem a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazo e não envolvem índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valor mínimo de faturamento anterior, cuja exigência a lei veda. O parâmetro de 1,00 representa o patamar mínimo de equilíbrio, em que os ativos cobrem os passivos, e, por isso, não restringe indevidamente a competitividade.

9.14.6.4. *Assim, as exigências mostram-se proporcionais ao valor, ao prazo e à relevância do objeto, necessárias à segurança da contratação e compatíveis com os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.*

9.14.7.Justificativa quando a qualificação técnica:

9.14.7.1. *As exigências de qualificação técnica constantes do item 12.5 do Termo de Referência do Processo nº 007/2026 foram definidas com base no Parecer Técnico para Qualificação Técnica na Aquisição de Tubos PA2 e PA3, elaborado pelo engenheiro Ademar Américo Camossato e assinado digitalmente em 29/10/2026, o qual integra o presente processo e é adotado como fundamento das exigências, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

9.14.7.2. *O objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto armado, DN 1.500 mm, classes PA2 e PA3, em elevado quantitativo e com prazo de entrega de 120 dias, para a obra de drenagem do Lago Municipal, custeada pelo Convênio nº 181/2025. Conforme o Parecer, o peso e as dimensões das peças dificultam o transporte e exigem amplas áreas de estocagem, e o prazo impõe cadência produtiva de aproximadamente 30 tubos por dia útil, já contemplada margem para dias chuvosos, o que demanda disponibilidade imediata de fôrmas, insumos e mão de obra qualificada. Essa complexidade justifica critérios de habilitação técnica rigorosos, a fim de prevenir o inadimplemento contratual.*

9.14.7.3. *Nesse contexto, o Parecer recomenda: (i) atestado de fornecimento de tubos com diâmetro igual ou superior a 1,50 m, nas classes PA2 e/ou PA3, uma vez que a armação e a dosagem do concreto variam significativamente entre as classes, em quantidade mínima de 1.179, equivalente a 50% do quantitativo total, percentual considerado razoável pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União para demonstrar capacidade operativa em larga escala; (ii) comprovação de profissional habilitado para supervisão da fabricação e da entrega; (iii) laudos de ensaio conforme a ABNT NBR 8890 (compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional), emitidos há no máximo 12 meses, acompanhados de plano de rastreabilidade de lotes; e (iv) declaração do representante legal sobre capacidade produtiva e logística, abrangendo fôrmas, pátio de cura e armazenamento, com possibilidade de verificação in loco pela Administração.*

9.14.7.4. *Segundo o Parecer, tais exigências não ferem a competitividade, pois funcionam como balizador mínimo de estrutura para o vulto da obra, ao passo que sua ausência elevaria o risco de abandono e de prejuízo ao erário, já que o Município não pode aguardar novo certame em caso de falha no fornecimento de itens essenciais de drenagem. Observa-se, ainda, que o Parecer se limita à matéria técnica e operacional, não tratando da qualificação econômico-financeira. Assim, a Administração acolhe o Parecer como razão de decidir, por reputar as exigências proporcionais, razoáveis e necessárias à segurança da contratação.*

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia **a ser definido pelo agente de contratação, mediante aviso prévio no chat da plataforma,** a sessão pública destinada à abertura das propostas e disputa de preços ocorrerá exclusivamente com as licitantes habilitadas na fase anterior.

10.2. A etapa de abertura de propostas e lances somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, com a convocação das licitantes habilitadas por meio de mensagem na plataforma BLL.

10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

10.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.18. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.20. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

10.20.1. Encerrado o prazo previsto no item **10.20** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.20.2. Encerrado o prazo de que trata o item **10.20.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor

da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **10.20.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.20.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **10.20.1** e **10.20.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **10.20.1** e **10.20.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **10.20.4** deste edital.

10.20.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **10.20.4** deste edital.

10.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.23.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.23.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

10.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.30. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada

do modo de disputa aberto e fechado.

10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

10.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.36.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

10.36.2. Empresas brasileiras;

10.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

10.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.38. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.41.1. A negociação prevista no subitem anterior não implicará na desclassificação e alteração das condições objetivas do certame nem poderá resultar em tratamento desigual entre os licitantes, devendo ser preservados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade.

10.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.43.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.

10.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.45. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3.Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1.Contiver vícios insanáveis;

11.7.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.7.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.7.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

11.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no item 09, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS . O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do PREGÃO (ELETRÔNICO).

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração

14.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

14.1.3. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como o envio pelo Departamento de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, corridos, contados da assinatura do contrato.

17.2. O prazo de vigência do presente contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art.111 da Lei Federal n° 4.133/21.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega dos materiais deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município, de forma parcelada, conforme cronograma definido entre as partes após a assinatura do contrato, observadas as necessidades da obra e o andamento do Convênio nº 181/2025. A primeira remessa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

18.2. O local de entrega é a Avenida Rio Branco, esquina com o prolongamento da Avenida Oppnus, lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-B, Gleba Pérola, Município de Pérola/PR, em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas junto à fiscalização.

18.3. A descarga e a movimentação dos tubos no local de entrega serão realizadas pela contratada, com equipamentos e equipe adequados, em conformidade com a NR-11 e com as orientações do fabricante. A Administração disponibilizará o local e o espaço de armazenamento temporário.

18.4. Cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal e dos laudos de ensaio do lote entregue (compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional), emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com identificação dos lotes de fabricação (rastreabilidade).

18.5. No ato da entrega, o fiscal realizará inspeção visual e conferência de integridade física, dimensões, classe de resistência, marcação das peças e quantitativos em relação à nota fiscal. Materiais com avarias, desconformidade dimensional ou divergência de classe serão rejeitados de imediato, cabendo à contratada a substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

18.6. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, de forma sumária, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conferência dos laudos e da rastreabilidade. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução (art. 140, §2º).

18.7. Os tubos fornecidos terão garantia contra vícios de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Constatado vício durante esse período, a contratada deverá substituir a peça, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação do fiscal, incluindo transporte e descarga, sem ônus para o Município. A garantia não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

19.6. FISCALIZAÇÃO

19.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

19.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).]

19.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.7. GESTÃO DO CONTRATO

19.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A medição será realizada por metro linear de tubo efetivamente entregue e recebido, por item (classe de resistência).

20.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, emitida em nome do Município de Pérola-PR, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, inclusive o número do empenho e do procedimento licitatório.

20.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos produtos pelo setor competente, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

20.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

20.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

20.4.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais.

20.6. O pagamento não será realizado enquanto os produtos entregues estiverem pendentes de conferência, aceitação ou substituição em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

21. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

21.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

21.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

21.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

21.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

21.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br , toda documentação abaixo:

21.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

22.

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	
d)	Total de custos fixos	0 %	
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

22.1.1.1. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

22.1.2. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

22.1.3. Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;
c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida Ativa Estadual;
e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar);
g) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
h) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
i) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e
j) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

22.1.3.1. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

22.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.1.6. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

22.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

22.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

22.1.10. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

22.1.11. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

22.1.12. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.15. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.1.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 parágrafo 7º da lei 14.133/2021:

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

24. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O custo estimado total da contratação de **R$4.367.349,05 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos),** conforme planilha orçamentária proveniente do Termo de Convênio, realizada de acordo com art. 23 da Lei 14.133.

24.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2454	5219	12.02	15.451.0006	3.199	4.4.90.51.01.99	962	2379	R$ 4.367.349,05
							Valor total:	**R$4.367.349,05**

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de PÉROLA.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DA MOTIVAÇÃO PARA INVERSÃO DE FASES

27.1. Fica adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o que está expressamente previsto no edital e é motivado neste ato, com a explicitação dos benefícios decorrentes, conforme exige o referido dispositivo.

27.2. A inversão altera apenas a ordem das fases, sem suprimir ou reduzir nenhuma delas. Permanecem integralmente asseguradas a publicidade, a isonomia, o contraditório, a ampla defesa e a fase recursal, na forma da lei e do edital, e a disputa de preços continuará aberta a todas as licitantes que forem habilitadas.

27.3. Da natureza do objeto e da verificabilidade objetiva da habilitação. O objeto exige capacidade industrial específica, consistente em fôrmas metálicas para DN 1.500 mm, pátio de cura, área de estocagem, controle tecnológico e logística de carga pesada. Essa capacidade é aferível por critérios objetivos e documentais, a saber, atestados, laudos de ensaio, responsável técnico, declarações e documentos econômico-financeiros, previstos nos itens deste Termo de Referência que tratam da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e das declarações, todos justificados nos autos. Por essa razão, a análise prévia da habilitação é viável e conclusiva, pois não depende de informações que só seriam conhecidas após a disputa.

27.4. Do prazo e do caminho crítico da obra. O fornecimento integra o caminho crítico da obra de drenagem do Lago Municipal, custeada pelo Convênio nº 181/2025, e deve ser entregue em 120 (cento e vinte) dias, em cadência de aproximadamente 30 (trinta) tubos por dia útil. Na ordem convencional, a inabilitação da primeira colocada após a fase de lances obrigaria a Administração a reabrir a negociação com a licitante seguinte, a analisar nova proposta e nova documentação e, eventualmente, a repetir esse ciclo, com sucessivas perdas de tempo que o cronograma físico-financeiro não comporta. Com a inversão, a incerteza documental é resolvida no início do certame, de modo que, ao término da disputa, a licitante mais bem classificada já estará habilitada, restando apenas a aferição da aceitabilidade de sua proposta, o que reduz o risco de atraso na contratação e na execução do Convênio.

27.5. Da economicidade e da seriedade da disputa. A habilitação prévia evita que licitantes sem comprovada capacidade produtiva participem da fase de lances e ofertem preços sem lastro, que distorcem a disputa e podem conduzir a propostas inexequíveis, o que a Administração deve evitar nos termos do art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021. Com a inversão, a competição de preços ocorre apenas entre empresas aptas a executar o objeto, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I) e preserva a isonomia entre as concorrentes.

27.6. Da eficiência e do planejamento. A inversão evita que o agente de contratação e a equipe de apoio despendam esforços na análise detalhada de propostas de empresas que não possuem os requisitos mínimos de habilitação, reduz o retrabalho, otimiza o cronograma administrativo e concentra a atuação técnica da fiscalização na verificação das empresas que de fato disputarão o fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

27.7. Da segurança da contratação e do interesse público. Trata-se de item essencial ao sistema de drenagem, cuja falha de fornecimento não poderia ser suprida por novo certame em tempo hábil, com risco de paralisação da obra, de prejuízo ao erário e de comprometimento dos recursos conveniados. A verificação prévia da aptidão das licitantes reduz o risco de inexecução, de atrasos e de aplicação de penalidades decorrentes de contratação inadequada.

27.8. Da imparcialidade e do controle. A decisão sobre a habilitação é tomada antes do conhecimento dos preços ofertados, o que reforça a objetividade e a impessoalidade do julgamento, e a documentação de todas as licitantes fica disponível desde o início do certame para acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

27.9. Da proporcionalidade e da competitividade. A medida não restringe a participação nem cria exigência adicional de habilitação. Todas as interessadas podem participar, e apenas as que não comprovarem os requisitos, que são objetivos, proporcionais ao objeto e justificados nos autos, deixam de seguir para a fase de disputa. Assim, a inversão preserva a competitividade e a isonomia.

27.10. Dos ônus e de sua mitigação. A Administração reconhece que a medida amplia o volume de documentos analisados na fase inicial e antecipa a identificação das licitantes. Esses ônus serão mitigados pelo apoio técnico da fiscalização, pelo prazo de análise fixado no edital, pela possibilidade de diligência prevista em lei e pela aplicação das sanções cabíveis a quem praticar ato fraudulento ou frustrar o caráter competitivo do certame, de modo que os benefícios descritos superam os custos.

27.11. Da fundamentação técnica. A medida também se funda no Parecer Técnico para Qualificação Técnica na Aquisição de Tubos PA2 e PA3, elaborado pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., por meio do engenheiro Ademar Américo Camossato, assinado digitalmente em 29/10/2026, que recomenda a habilitação prévia diante da complexidade do objeto, do elevado volume de materiais e do prazo exíguo de execução, e que integra os autos.

27.12. Conclusão. Diante do exposto, a inversão de fases é amparada no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, está justificada pelas características do objeto, pelo prazo e pelo interesse público envolvido e será mantida nos autos como ato motivado integrante da fase preparatória da licitação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de PÉROLA, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br , e na Prefeitura Municipal de PÉROLA, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de PÉROLA, quanto do emissor.

28.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

28.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de PÉROLA – PR.

28.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Pérola/PR., 13 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

PROCESSO

Nº 007/2026

Ofício Circular nº 038/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e Gestor do Contrato	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Ademar Americo Camossato
Responsável pela Elaboração do TR	João Guilherme Preto Souza

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão **(X) Eletrônico** () Presencial **(X) Inversão de Fases**

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição, mediante contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).

4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Lote	Item	UND.	QTD.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	1	M	1.169,62	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500MM	R$1.501,60	R$1.756.301,39
1	2	M	1.189,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500MM	R$2.195,08	R$2.611.047,66
					TOTAL	**R$4.367.349,05**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, classes PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, faz-se necessária em razão da impossibilidade de fornecimento, pelo Instituto Água e Terra (IAT), dos materiais especificados no projeto executivo da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola/PR, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025.

O projeto executivo previa o fornecimento dos tubos sob responsabilidade do IAT, razão pela qual constavam da planilha orçamentária com valor zerado. Para atender a essa obrigação, o IAT realizou procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora fornece exclusivamente tubos da classe de resistência PA1, em desconformidade com as especificações técnicas do projeto executivo. Conforme manifestação do IAT juntada ao processo, os quantitativos ora contratados não serão objeto de fornecimento por aquela Ata, o que afasta qualquer duplicidade de aquisição.

Conforme Justificativa Técnica elaborada pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., subscrita pelo Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR, os cálculos estruturais realizados com base na Teoria de Marston-Spangler demonstraram que as profundidades de instalação da galeria, que atingem até 8,60 m, inviabilizam tecnicamente o uso da classe PA1. A resistência mínima à fissuração dessa classe, de 60 kN/m para o DN 1.500 mm, deixa de oferecer fator de segurança adequado já a partir de profundidades da ordem de 3,20 m, tornando-a inadequada para suportar o peso da coluna de solo e as variações de carga nas cotas mais profundas previstas no projeto executivo.

A adoção de tubos de classe inadequada comprometeria diretamente a integridade estrutural da galeria, com risco de fissuração, colapso e falha do sistema, ocasionando danos irreversíveis ao fundo de vale em processo de recuperação ambiental, além de prejuízos ao erário em razão dos custos de manutenção corretiva e da eventual necessidade de reconstrução da galeria. A segurança da obra e dos usuários do espaço público adjacente também estaria comprometida, em especial nas galerias duplas e triplas previstas no projeto.

Diante da impossibilidade técnica de utilização dos tubos da Ata do IAT, e mediante o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 181/2025, o Município assumiu a responsabilidade pela aquisição dos materiais nas classes adequadas, identificando-se a necessidade de tubos das classes PA2, com resistência mínima à fissuração de 90 kN/m, e PA3, com 135 kN/m, ambas no DN 1.500 mm. Os cálculos demonstram que, associadas à execução de berço tipo B com fator de assentamento de 1,9, as classes PA2 e PA3 apresentam fatores de segurança de 1,04 e 1,13, respectivamente, atendendo ao critério de projeto adotado. A fabricação, o ensaio e o recebimento dos tubos deverão observar a ABNT NBR 8890.

A escolha das classes PA2 e PA3, em detrimento de classes superiores, como a PA4, ou de berços de concreto tipo A, decorre da comparação de alternativas constante do Estudo Técnico Preliminar, pois a adoção de soluções mais robustas elevaria o custo da obra sem necessidade técnica comprovada para as profundidades analisadas, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A não realização da contratação implicará a impossibilidade de execução da obra nas condições de segurança técnica exigidas, comprometendo o objeto do Convênio nº 181/2025 e o alcance de seus resultados, com risco de perda dos recursos a ele vinculados. A continuidade da obra com tubos tecnicamente inadequados resultaria em patologias estruturais graves, com custos de manutenção corretiva substancialmente superiores ao investimento ora requerido.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a correta execução da obra de recuperação ambiental do Lago Municipal, a integridade estrutural do sistema de drenagem, a proteção do meio ambiente e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com o planejamento das contratações (arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021) e com os requisitos estabelecidos pelo IAT, concedente do convênio.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa e anel de borracha, nas classes PA2 e PA3, DN 1.500 mm, totalizando 1.169,62 metros lineares na classe PA2 e 1.189,50 metros lineares na classe PA3 (2.359,12 metros lineares no total), destinados ao sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola/PR, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o IAT.

Os tubos deverão ser fabricados, ensaiados e fornecidos em conformidade com a ABNT NBR 8890, observados, para o DN 1.500 mm e a classe correspondente, os valores vigentes da norma para espessura mínima de parede, comprimento

útil e 1 M, comprimento de bolsa, cobertura de armadura e tolerâncias dimensionais, de observância obrigatória pelo fabricante.

Quanto à resistência estrutural, a classe PA2 possui resistência mínima à fissuração de 90 kN/m e a classe PA3, de 135 kN/m, adequadas às profundidades de instalação da galeria, de até 8,60 m, resultando em fatores de segurança de 1,04 e 1,13, respectivamente, conforme cálculos estruturais elaborados com base na Teoria de Marston-Spangler pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., sob responsabilidade do Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR.

Os materiais empregados na fabricação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial: ABNT NBR 12655 (preparo, controle e recebimento do concreto), ABNT NBR 7211 (agregados), ABNT NBR 7480 (barras e fios de aço para armadura) e ABNT NBR 16697 (cimento Portland). As juntas ponta e bolsa serão executadas com anéis elastoméricos conformes à norma ABNT aplicável a juntas elásticas, assegurando a estanqueidade e a continuidade hidráulica do sistema.

Cada peça deverá conter marcação legível e indelével com identificação do fabricante, classe, diâmetro nominal, data de fabricação e número do lote, nos termos da NBR 8890, de modo que seja possível correlacionar cada peça entregue aos respectivos ensaios laboratoriais (plano de rastreabilidade)

O controle de qualidade será comprovado, para cada lote entregue, por laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, abrangendo resistência à compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional (espessura de parede e cobertura de armadura), conforme a NBR 8890. Lotes que não atenderem aos requisitos mínimos de cada classe serão rejeitados, cabendo ao fornecedor a substituição sem ônus para o Município.

A Administração poderá, mediante aviso prévio, inspecionar a unidade fabril e o pátio de cura, a fim de verificar o cumprimento do tempo mínimo de cura normativo antes do transporte, sendo vedada a movimentação de peças antes desse prazo.

O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas: recebimento provisório, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e recebimento definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a conferência dos laudos e demais documentos de controle de qualidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R$4.367.349,05 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2454	5219	12.02	15.451.0006	3.199	4.4.90.51.01.99	962	2379	R$ 4.367.349,05
							Valor total:	**R$4.367.349,05**

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, corridos, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art.111 da Lei Federal n° 14.133/21.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por metro linear de tubo efetivamente entregue e recebido, por item (classe de resistência).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que não foi realizada, no âmbito do Município de Pérola/PR, licitação anterior com objeto semelhante ao da presente contratação.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.1.2 Da motivação da inverção de fases

12.1.2.1 Fica adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o que está expressamente previsto no edital e é motivado neste ato, com a explicitação dos benefícios decorrentes, conforme exige o referido dispositivo.

12.1.2.2 A inversão altera apenas a ordem das fases, sem suprimir ou reduzir nenhuma delas. Permanecem integralmente asseguradas a publicidade, a isonomia, o contraditório, a ampla defesa e a fase recursal, na forma da lei e do edital, e a disputa de preços continuará aberta a todas as licitantes que forem habilitadas.

12.1.2.3 Da natureza do objeto e da verificabilidade objetiva da habilitação. O objeto exige capacidade industrial específica, consistente em fôrmas metálicas para DN 1.500 mm, pátio de cura, área de estocagem, controle tecnológico e logística de carga pesada. Essa capacidade é aferível por critérios objetivos e documentais, a saber, atestados, laudos de ensaio, responsável técnico, declarações e documentos econômico-financeiros, previstos nos itens deste Termo de Referência que tratam da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e das declarações, todos justificados nos autos. Por essa razão, a análise prévia da habilitação é viável e conclusiva, pois não depende de informações que só seriam conhecidas após a disputa.

12.1.2.4 Do prazo e do caminho crítico da obra. O fornecimento integra o caminho crítico da obra de drenagem do Lago Municipal, custeada pelo Convênio nº 181/2025, e deve ser entregue em 120 (cento e vinte) dias, em cadência de aproximadamente 30 (trinta) tubos por dia útil. Na ordem convencional, a inabilitação da primeira colocada após a fase de lances obrigaria a Administração a reabrir a negociação com a licitante seguinte, a analisar nova proposta e nova documentação e, eventualmente, a repetir esse ciclo, com sucessivas perdas de tempo que o cronograma físico-financeiro não comporta. Com a inversão, a incerteza documental é resolvida no início do certame, de modo que, ao término da disputa, a licitante mais bem classificada já estará habilitada, restando apenas a aferição da aceitabilidade de sua proposta, o que reduz o risco de atraso na contratação e na execução do Convênio.

12.1.2.5 Da economicidade e da seriedade da disputa. A habilitação prévia evita que licitantes sem comprovada capacidade produtiva participem da fase de lances e ofertem preços sem lastro, que distorcem a disputa e podem conduzir a propostas inexequíveis, o que a Administração deve evitar nos termos do art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021. Com a inversão, a competição de preços ocorre apenas entre empresas aptas a executar o objeto, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I) e preserva a isonomia entre as concorrentes.

12.1.2.6 Da eficiência e do planejamento. A inversão evita que o agente de contratação e a equipe de apoio despendam esforços na análise detalhada de propostas de empresas que não possuem os requisitos mínimos de habilitação, reduz o retrabalho, otimiza o cronograma administrativo e concentra a atuação técnica da fiscalização na verificação das empresas que de fato disputarão o fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.1.2.7 Da segurança da contratação e do interesse público. Trata-se de item essencial ao sistema de drenagem, cuja falha de fornecimento não poderia ser suprida por novo certame em tempo hábil, com risco de paralisação da obra, de prejuízo ao erário e de comprometimento dos recursos conveniados. A verificação prévia da aptidão das licitantes reduz o risco de inexecução, de atrasos e de aplicação de penalidades decorrentes de contratação inadequada.

12.1.2.8 Da imparcialidade e do controle. A decisão sobre a habilitação é tomada antes do conhecimento dos preços

ofertados, o que reforça a objetividade e a impessoalidade do julgamento, e a documentação de todas as licitantes fica disponível desde o início do certame para acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

12.1.2.9 Da proporcionalidade e da competitividade. A medida não restringe a participação nem cria exigência adicional de habilitação. Todas as interessadas podem participar, e apenas as que não comprovarem os requisitos, que são objetivos, proporcionais ao objeto e justificados nos autos, deixam de seguir para a fase de disputa. Assim, a inversão preserva a competitividade e a isonomia.

12.1.2.10 Dos ônus e de sua mitigação. A Administração reconhece que a medida amplia o volume de documentos analisados na fase inicial e antecipa a identificação das licitantes. Esses ônus serão mitigados pelo apoio técnico da fiscalização, pelo prazo de análise fixado no edital, pela possibilidade de diligência prevista em lei e pela aplicação das sanções cabíveis a quem praticar ato fraudulento ou frustrar o caráter competitivo do certame, de modo que os benefícios descritos superam os custos.

12.1.2.11 Da fundamentação técnica. A medida também se funda no Parecer Técnico para Qualificação Técnica na Aquisição de Tubos PA2 e PA3, elaborado pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., por meio do engenheiro Ademar Américo Camossato, assinado digitalmente em 29/10/2026, que recomenda a habilitação prévia diante da complexidade do objeto, do elevado volume de materiais e do prazo exíguo de execução, e que integra os autos.

12.1.2.12 Conclusão. Diante do exposto, a inversão de fases é amparada no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, está justificada pelas características do objeto, pelo prazo e pelo interesse público envolvido e será mantida nos autos como ato motivado integrante da fase preparatória da licitação.

12.2 Dos Critérios de Seleção:

12.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

12.2.6 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades com menos de 1 (um) exercício apresentarão o balanço de abertura.

12.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas LG = (AC + RLP) / (PC + ELP); SG = AT / (PC + ELP); LC = AC / PC, a serem justificados no processo em razão do valor e do prazo do fornecimento (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

12.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Os critérios de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67, incisos I, II e III, e §§ 1º, 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade industrial do objeto, do volume e do prazo, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, conforme a Justificativa Técnica constante do processo.

12.5.1 Qualificação Técnico-Operacional

12.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto igual, similar ou de superior complexidade, com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Tubos de concreto armado com diâmetro nominal mínimo de 1,50 m, classes PA2 e/ou PA3	1.179m

12.5.2 Qualificação Técnico-Profissional

12.5.2.1 Profissional de nível superior, Engenheiro Civil, registrado no CREA, vinculado à licitante e responsável pela fabricação e pelo controle tecnológico.

12.5.2.2 Comprovação por:

12.5.2.2.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), com ART, relativa à fabricação, controle tecnológico ou fornecimento de tubos de concreto armado; ou

12.5.2.2.2 certidão de registro da licitante no CREA, com indicação do profissional como responsável técnico, acompanhada de ART de cargo ou função.

12.5.2.3 O vínculo deverá ser comprovado por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou certidão do CREA que o indique.

12.5.3 Laudos de ensaio de tipo

12.5.3.1 Laudos emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com no máximo 12 (doze) meses contados da abertura da licitação, atestando a conformidade de tubos DN 1.500 mm das classes PA2 e PA3 com a ABNT NBR 8890 nos ensaios de:

12.5.3.1.1 resistência à compressão diametral;

12.5.3.1.2 absorção de água;

12.5.3.1.3 verificação dimensional (espessura de parede e cobertura de armadura).

12.5.4 Capacidade Produtiva e Logística

12.5.4.1 Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando:

12.5.4.1.1 quantidade de fôrmas metálicas para DN 1.500 mm e capacidade produtiva diária, compatível com o mínimo de 30 (trinta) tubos por dia útil;

12.5.4.1.2 pátio de cura e área de armazenamento compatíveis com o cronograma de 120 dias;

12.5.4.1.3 plano logístico de entrega, com estratégia de transporte e movimentação de carga pesada e prazo de retomada das entregas após intempéries;

12.5.4.1.4 plano de rastreabilidade de lotes, que correlacione cada peça entregue aos respectivos ensaios.

12.5.4.1.5 Com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração através do Departamento de Obras e Engenharia, poderá realizar diligência na unidade fabril do licitante, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias úteis, para verificar a veracidade das informações e requisitos declarados. A recusa injustificada de acesso ensejará a inabilitação ou desclassificação do participante.

12.5.4.1.6 Justificativa quanto a qualificação econômica financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira constantes do item 12.2 do Termo de Referência do Processo nº 007/2026 fundamentam-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a habilitação econômico-financeira

demonstre a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

A contratação tem valor estimado de R$ 4.367.349,05 e destina-se ao fornecimento de tubos de concreto armado, DN 1.500 mm, classes PA2 e PA3, com prazo de entrega de 120 dias, para a obra de drenagem do Lago Municipal, custeada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT). Trata-se de fornecimento de vulto expressivo, com produção industrial concentrada em curto período, que demanda aquisição antecipada de insumos, como aço e cimento, manutenção de mão de obra e de estrutura fabril durante todo o prazo e, portanto, capital de giro compatível. A insolvência ou a falência do fornecedor no curso da execução paralisaria a obra de drenagem, comprometeria o cumprimento do cronograma pactuado no convênio e exporia o Município ao risco de prejuízo ao erário e de eventual devolução de recursos conveniados, sem possibilidade de aguardar novo certame em tempo hábil.

Nesse contexto, a certidão negativa de falência e de feitos de recuperação judicial ou extrajudicial (item 12.2.1) permite verificar a existência de processos concursais que possam comprometer a continuidade do fornecimento, e o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (item 12.2.2) permitem aferir de forma objetiva a situação patrimonial da licitante, nos termos do art. 69, incisos I e II. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 (item 12.2.3) são os usualmente adotados pela Administração Pública, medem a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazo e não envolvem índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valor mínimo de faturamento anterior, cuja exigência a lei veda. O parâmetro de 1,00 representa o patamar mínimo de equilíbrio, em que os ativos cobrem os passivos, e, por isso, não restringe indevidamente a competitividade.

Assim, as exigências mostram-se proporcionais ao valor, ao prazo e à relevância do objeto, necessárias à segurança da contratação e compatíveis com os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

Jutificativa quando a qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica constantes do item 12.5 do Termo de Referência do Processo nº 007/2026 foram definidas com base no Parecer Técnico para Qualificação Técnica na Aquisição de Tubos PA2 e PA3, elaborado pelo engenheiro Ademar Américo Camossato e assinado digitalmente em 29/10/2026, o qual integra o presente processo e é adotado como fundamento das exigências, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto armado, DN 1.500 mm, classes PA2 e PA3, em elevado quantitativo e com prazo de entrega de 120 dias, para a obra de drenagem do Lago Municipal, custeada pelo Convênio nº 181/2025. Conforme o Parecer, o peso e as dimensões das peças dificultam o transporte e exigem amplas áreas de estocagem, e o prazo impõe cadência produtiva de aproximadamente 30 tubos por dia útil, já contemplada margem para dias chuvosos, o que demanda disponibilidade imediata de fôrmas, insumos e mão de obra qualificada. Essa complexidade justifica critérios de habilitação técnica rigorosos, a fim de prevenir o inadimplemento contratual.

Nesse contexto, o Parecer recomenda: (i) atestado de fornecimento de tubos com diâmetro igual ou superior a 1,50 m, nas classes PA2 e/ou PA3, uma vez que a armação e a dosagem do concreto variam significativamente entre as classes, em quantidade mínima de 1.179, equivalente a 50% do quantitativo total, percentual considerado razoável pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União para demonstrar capacidade operativa em larga escala; (ii) comprovação de profissional habilitado para supervisão da fabricação e da entrega; (iii) laudos de ensaio conforme a ABNT NBR 8890 (compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional), emitidos há no máximo 12 meses, acompanhados de plano de rastreabilidade de lotes; e (iv) declaração do representante legal sobre capacidade produtiva e logística, abrangendo fôrmas, pátio de cura e armazenamento, com possibilidade de verificação in loco pela Administração.

Segundo o Parecer, tais exigências não ferem a competitividade, pois funcionam como balizador mínimo de estrutura para o vulto da obra, ao passo que sua ausência elevaria o risco de abandono e de prejuízo ao erário, já que o Município não pode aguardar novo certame em caso de falha no fornecimento de itens essenciais de drenagem. Observa-se, ainda, que o Parecer se limita à matéria técnica e operacional, não tratando da qualificação econômico-financeira. Assim, a Administração acolhe o Parecer como razão de decidir, por reputar as exigências proporcionais, razoáveis e necessárias à segurança da contratação.

12.6 Declarações

12.6.1 A licitante deverá apresentar, firmadas pelo representante legal, as declarações previstas nos subitens seguintes.

12.6.2 Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação: declaração de que a licitante tomou

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em especial das especificações dos tubos de concreto armado (DN 1.500 mm, classes PA2 e PA3), dos quantitativos, do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e do local e das condições de entrega previstos neste Termo de Referência, não podendo invocar o desconhecimento dessas informações e condições como fundamento para inexecução, atraso ou pedido de alteração contratual (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.3 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: declaração de que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

12.6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação: declaração de que inexiste fato impeditivo para a habilitação da licitante, inclusive quanto às vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar à Administração a ocorrência de fato superveniente.

12.6.5 As declarações são prestadas sob as penas da lei, e a apresentação de declaração falsa sujeita a licitante às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será atribuída ao servidor Luciano Wilian Lazarin, matrícula: 2372-8, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do contrato será atribuída ao contratado Ademar Américo Camossato, sob contrato nº118/2022, cargo de Engenheiro Civil contratado da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir definem as características que o objeto e o seu fornecimento devem atender, independentemente de quem seja a contratada. A comprovação de aptidão da licitante consta exclusivamente do item 12 (habilitação) e não se repete neste item.

15.1 Padrões de qualidade do objeto.

Aplicam-se integralmente as especificações do item 6, devendo os tubos ser fabricados, ensaiados e fornecidos em conformidade com a ABNT NBR 8890, nas classes PA2 e PA3, DN 1.500 mm, com encaixe ponta e bolsa e anel de borracha.

Resistência mínima à fissuração de 90 kN/m (PA2) e 135 kN/m (PA3), compatível com o projeto executivo (profundidades de até 8,60 m, berço tipo B, fator de assentamento 1,9).

Peças isentas de trincas, fissuras e avarias, transportadas somente após o cumprimento do tempo mínimo de cura normativo.

Marcação indelével em cada peça, com fabricante, classe, DN, data de fabricação e lote.

Cada remessa acompanhada de laudos de ensaio do lote e de identificação dos lotes de fabricação, na forma do item 20.

Fabricação e controle tecnológico supervisionados por Engenheiro Civil, com ART do controle tecnológico das remessas apresentada antes da primeira entrega.

A Administração poderá inspecionar a unidade fabril, para verificação da cura e do controle de qualidade.

15.2 Subcontratação.

Vedada a subcontratação do objeto, ressalvados o transporte e a entrega, que permanecem sob responsabilidade da contratada (item 23).

15.3 Garantia do produto.

Os tubos terão garantia contra vícios de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

A substituição de peça com vício será feita sem ônus para o Município.

A garantia não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Sustentabilidade e segurança.

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados na fabricação e na entrega.

Utilização de cimento e agregados de procedência ambientalmente regular.

Cumprimento da NR-11 nas operações de descarga e movimentação.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação não comporta parcelamento, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e §3º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

a) o objeto é fornecimento de bem homogêneo (tubo de concreto armado ponta e bolsa DN 1.500 mm), diferenciado apenas pela classe de resistência, destinado a um único sistema de drenagem;

b) as classes são utilizadas no mesmo trecho e na mesma frente de instalação, conforme a profundidade, inclusive nas galerias duplas e triplas, de modo que a entrega simultânea e compatível é condição da execução;

c) a contratação de um único fornecedor garante a compatibilidade das juntas e dimensões, a padronização do controle tecnológico e da rastreabilidade, e a responsabilidade única pela qualidade;

d) o prazo de 120 dias torna arriscada a coordenação de dois fornecedores, com risco de atraso que pararia a obra e comprometeria o Convênio;

e) há economia de escala e menor custo de gestão contratual na compra global.

O levantamento de mercado do processo demonstra que os fabricantes aptos ao DN 1.500 mm produzem ambas as classes, de modo que a contratação em lote único não restringe a competitividade (art. 40, §2º)

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se apenas a itens de contratação de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No presente caso, cada item supera esse limite, ainda que considerado isoladamente: o item 1 tem valor estimado de R$ 1.756.301,39 e o item 2, de R$ 2.611.047,66. Não se aplica, portanto, a participação exclusiva, por vedação legal e independentemente da adoção de lote. As ME e EPP poderão participar da licitação em ampla concorrência, com os benefícios do tratamento diferenciado (item 13).

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

A cota reservada de até 25% para ME e EPP (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006) não será adotada, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, por não ser vantajosa para a Administração e por representar prejuízo ao conjunto do objeto.

A divisão da quantidade, ainda que parcial, implicaria dois fornecedores para um mesmo sistema, com risco à compatibilidade das peças, ao controle tecnológico unificado, à rastreabilidade de lotes e ao cumprimento do prazo de 120 dias, que condiciona a execução da obra e a continuidade do Convênio nº 181/2025.

Fica assegurada a participação das ME e EPP em ampla concorrência, com os benefícios do tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão

da Ordem de Fornecimento pelo Município, de forma parcelada, conforme cronograma definido entre as partes após a assinatura do contrato, observadas as necessidades da obra e o andamento do Convênio nº 181/2025. A primeira remessa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

O local de entrega é a Avenida Rio Branco, esquina com o prolongamento da Avenida Oppnus, lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-B, Gleba Pérola, Município de Pérola/PR, em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas junto à fiscalização.

A descarga e a movimentação dos tubos no local de entrega serão realizadas pela contratada, com equipamentos e equipe adequados, em conformidade com a NR-11 e com as orientações do fabricante. A Administração disponibilizará o local e o espaço de armazenamento temporário.

Cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal e dos laudos de ensaio do lote entregue (compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional), emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com identificação dos lotes de fabricação (rastreabilidade).

No ato da entrega, o fiscal realizará inspeção visual e conferência de integridade física, dimensões, classe de resistência, marcação das peças e quantitativos em relação à nota fiscal. Materiais com avarias, desconformidade dimensional ou divergência de classe serão rejeitados de imediato, cabendo à contratada a substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, de forma sumária, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conferência dos laudos e da rastreabilidade. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução (art. 140, §2º).

Os tubos fornecidos terão garantia contra vícios de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Constatado vício durante esse período, a contratada deverá substituir a peça, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação do fiscal, incluindo transporte e descarga, sem ônus para o Município. A garantia não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcia

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, não decorrentes de culpa da contratada, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos da execução, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do item 23.

21.1 Fiscalização.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados no item 14, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 422/2023. O fiscal acompanhará a execução, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos tubos, à conformidade com as especificações técnicas e à documentação técnica apresentada. Compete ao fiscal:

a) registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas;

b) notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo;

c) verificar, no ato da entrega, a compatibilidade entre o material fornecido, as especificações contratadas e os laudos, podendo recusar produtos em desconformidade;

d) informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão superior;

e) comunicar riscos à execução ou descumprimento de obrigações;

f) acompanhar o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais, inclusive a inspeção na unidade fabril, quando realizada.

21.2 Gestão do contrato.

Compete ao gestor:

a) coordenar o acompanhamento e a fiscalização, consolidando as informações do fiscal;

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;

c) adotar as providências para termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes;

d) avaliar o desempenho da contratada;

e) determinar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades;

f) elaborar o relatório final de execução.

21.3 Disposições finais.

O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. As infrações e sanções serão as previstas no edital e no contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1 São Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, especialmente:

a) Fornecer os tubos de concreto armado para águas pluviais de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com a ABNT NBR 8890;

b) Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, acompanhados de nota fiscal e dos laudos de ensaio de resistência à compressão diametral correspondentes ao lote entregue, emitidos por laboratório habilitado;

c) Assegurar que os tubos sejam transportados, manuseados e entregues em condições adequadas à preservação de sua integridade física, utilizando equipamentos apropriados para movimentação de materiais de grande diâmetro e peso elevado, em conformidade com a ABNT NBR 8890 e a NR-11;

d) Garantir que os materiais fornecidos correspondam integralmente às especificações contratadas, quanto à classe de resistência, diâmetro nominal, tipo de encaixe e demais requisitos normativos aplicáveis;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer tubos que apresentem avarias, desconformidades dimensionais, divergência de classe de resistência ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento provisório ou definitivo;

f) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica complementar que comprove a conformidade dos materiais fornecidos com os requisitos da ABNT NBR 8890, incluindo registros de controle de qualidade da fabricação;

g) Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

j) Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

k) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e proposta de novo cronograma;

l) Indicar preposto responsável pela execução do contrato, para interlocução com a Administração;

m) Adotar as medidas necessárias à correta destinação dos resíduos e embalagens gerados no processo de entrega, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

n) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

o) Arcar com eventuais custos decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses

previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

p) Fornecer a garantia citada no item 15.3 desse referido termo de referência.

22.2. São Obrigações Do Contratante

Constituem obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento em tempo hábil, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma da obra e os prazos estabelecidos no Convênio nº 181/2025;

c) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

d) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os tubos em desacordo com os requisitos contratados;

e) Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, com qualificação técnica compatível com o objeto;

g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, relativamente aos materiais efetivamente recebidos e aceitos;

h) Assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais no local de entrega indicado, incluindo espaço suficiente para descarga e armazenamento temporário dos tubos;

i) Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo legal, ressalvados os casos manifestamente improcedentes;

j) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA
Responsável pela Elaboração do TR

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
Fiscal do Contrato

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

PROCESSO

Nº 007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Ademar Americo Camossato
Responsável pela Elaboração do ETP	João Guilherme Preto Souza
Responsável pela Elaboração do ETP	Ademar Americo Camossato

Objeto: Garantir a correta execução do sistema de drenagem pluvial do Lago Municipal de Pérola – PR, mediante a aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais classes PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500mm, assegurando a integridade estrutural da galeria, a proteção ambiental do fundo de vale e o correto escoamento das águas pluviais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, classes PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500mm, faz-se necessária em razão da impossibilidade de fornecimento pelo Instituto Água e Terra – IAT dos materiais especificados no projeto executivo da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025.

O projeto executivo previa o fornecimento dos referidos tubos sob responsabilidade do IAT, razão pela qual constavam da planilha orçamentária com valor zerado. Para atender a essa obrigação, o IAT realizou procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, sendo que a empresa vencedora fornece exclusivamente tubos na classe de resistência PA1, em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pelo projeto executivo da obra.

Conforme Justificativa Técnica elaborada pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., subscrita pelo Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR, os cálculos estruturais realizados com base na Teoria de Marston-Spangler demonstraram que as profundidades críticas de instalação da galeria, atingindo até 8,60m, inviabilizam tecnicamente o uso da classe PA1, cuja resistência à fissuração de 60kN/m se aproxima do limite de ruptura já em profundidades de 3,20m para tubos de diâmetro nominal de 1.500mm, tornando-a inadequada para suportar as variações de carga e o peso da coluna de solo nas cotas mais profundas previstas no projeto executivo.

A adoção de tubos de classes inadequadas comprometeria diretamente a integridade estrutural da galeria de drenagem, com risco de fissuração, colapso e falha do sistema, ocasionando danos irreversíveis ao fundo de vale em processo de recuperação ambiental, além de prejuízos significativos ao erário público em razão dos custos de manutenção corretiva e eventual necessidade de reconstrução da galeria. A segurança da obra e dos usuários do espaço público adjacente também estaria comprometida, em especial nas galerias duplas e triplas previstas no projeto.

Diante da impossibilidade técnica de utilização dos tubos fornecidos pela Ata de Registro de Preços do IAT, e mediante o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 181/2025, o Município assumiu a responsabilidade pela aquisição dos materiais nas classes adequadas, identificando-se a necessidade de contratação de tubos nas classes PA2, com resistência à fissuração

de 90kN/m, e PA3, com resistência à fissuração de 135kN/m, ambas no diâmetro nominal de 1.500mm. Os cálculos comprovam que, associadas à execução do Berço Tipo B com fator de assentamento de 1,9, conforme preconizado pela literatura técnica especializada, as classes PA2 e PA3 apresentam fatores de segurança de 1,04 e 1,13, respectivamente, atendendo plenamente aos requisitos da ABNT NBR 8890, norma que regula a fabricação e o uso de tubos de concreto armado para águas pluviais no Brasil.

A escolha das classes PA2 e PA3, em detrimento de classes superiores como a PA4 ou de berços de concreto do Tipo A, fundamenta-se ainda no princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a utilização de classes superiores elevaria significativamente o custo da obra sem necessidade técnica comprovada para as profundidades analisadas, configurando solução tecnicamente desnecessária e financeiramente ineficiente para a Administração Pública.

A não realização da presente contratação implicará na impossibilidade de execução da obra nas condições de segurança técnica exigidas, comprometendo o objeto do Convênio nº 181/2025 e o alcance de seus resultados, além de representar risco de perda dos recursos federais já destinados ao Município. A continuidade da obra com tubos tecnicamente inadequados, por sua vez, resultaria em patologias estruturais graves, com custos de manutenção corretiva substancialmente superior ao investimento ora requerido, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

A presente aquisição proporcionará a execução segura e tecnicamente adequada do sistema de drenagem pluvial, assegurando o correto escoamento das águas pluviais, a proteção ambiental do fundo de vale do Lago Municipal e a longevidade da intervenção, com plena conformidade às normas técnicas vigentes e aos requisitos estabelecidos pelo órgão convenente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a correta execução da obra de recuperação ambiental do Lago Municipal de Pérola – PR, assegurando a integridade estrutural do sistema de drenagem, a proteção do meio ambiente e a eficiente aplicação dos recursos públicos investidos, em consonância com o planejamento das contratações previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A viabilização da solução proposta para o sistema de drenagem pluvial do Lago Municipal de Pérola exige o cumprimento de requisitos fundamentais de engenharia e logística, indispensáveis para garantir a integridade estrutural das galerias em profundidades críticas que atingem até 8,60m (oito metros e sessenta centímetros).

Sob o aspecto da engenharia da solução, é mandatório que o fornecimento seja conduzido por empresa que demonstre plena capacidade técnico-operacional na fabricação de tubos de concreto armado de grande diâmetro (DN 1.500mm) nas classes de resistência superior PA2 e PA3, uma vez que o dimensionamento estrutural fundamentado na Teoria de Marston-Spangler e nos parâmetros da ABNT NBR 8890 indica que a utilização de classes inferiores resultaria em comprometimento da integridade estrutural da galeria e risco de fissuração e colapso progressivo da rede sob o peso da coluna de solo. A solução exige, portanto, que o fornecedor comprove experiência prévia no manejo e entrega de volumes significativos de materiais com estas especificações, assegurando que o produto final suporte os esforços de compressão diametral e apresente os índices de absorção de água e cobertura de armadura exigidos para a longevidade da recuperação ambiental do fundo de vale.

Dada a complexidade dos cálculos estruturais envolvidos e a necessidade de execução de berço tipo B com fator de assentamento de 1,9 (um vírgula nove), constitui requisito técnico da contratação que o fornecimento e o controle tecnológico sejam supervisionados por profissional de nível superior habilitado em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) específica para a fabricação ou fornecimento de tubos de concreto armado. Este profissional será o responsável direto pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo que cada lote entregue no canteiro de obras tenha sido submetido a ensaios tecnológicos realizados em laboratórios credenciados ou acreditados pelo INMETRO, emitidos há no máximo 12 (doze) meses contados da data de abertura da licitação, que atestem a conformidade dimensional e a resistência mecânica do material antes de sua instalação definitiva.

Sob a ótica operacional e de planejamento cronológico, a contratação impõe requisitos estritos de capacidade logística e infraestrutura produtiva, uma vez que a execução da obra depende de uma cadência de fornecimento contínuo de, no mínimo, 30 (trinta) tubos por dia útil. Para tanto, a solução exige que a contratada disponha de parque fabril

equipado com fôrmas metálicas em quantidade compatível com o diâmetro de 1.500mm (mil e quinhentos milímetros) e pátio de cura com área adequada para o estoque operacional necessário ao cumprimento do cronograma de 120 (cento e vinte) dias. Complementarmente, a empresa deverá apresentar plano logístico que descreva a estratégia de transporte e movimentação de carga pesada, assegurando a continuidade das entregas mesmo diante de eventuais interrupções por intempéries, mitigando riscos de paralisação da obra.

O atendimento conjunto desses requisitos (técnico-estrutural, de responsabilidade profissional e logístico-operacional) é condição necessária para que a solução adotada alcance os resultados esperados em termos de segurança, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 181/2025.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram apuradas com base no projeto executivo da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, elaborado pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., sob responsabilidade do Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR, conforme planilha orçamentária integrante do referido projeto.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão **(X) Eletrônico** () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas de referências SINAPI de março/2026 e onde apresentam-se as estimativas de preços referenciais para a aquisição dos materiais.

7. DA ADOÇÃO DE INVERSÃO DE FASE

A presente licitação será conduzida com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à verificação dos documentos de habilitação antes da análise das propostas de preços, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características específicas do objeto licitado, que impõem riscos operacionais concretos à Administração caso a habilitação seja verificada apenas após a fase de lances. Com efeito, o objeto consiste no fornecimento de 2.358 tubos de concreto armado para águas pluviais, diâmetro nominal de 1.500mm, nas classes de resistência PA2 e PA3, em prazo máximo de 120 dias corridos, o que impõe uma cadência produtiva de aproximadamente 30 tubos por dia útil, considerada a margem operacional necessária para absorver paralisações decorrentes de intempéries e demais contingências logísticas.

A fabricação de tubos de concreto armado de grande diâmetro nas classes PA2 e PA3 constitui atividade industrial de alta especialização, que exige infraestrutura fabril robusta, incluindo disponibilidade de fôrmas metálicas compatíveis com o diâmetro de 1.500mm em quantidade suficiente para suportar a cadência exigida, pátio de cura com área adequada ao estoque operacional necessário ao cronograma contratado, e estrutura logística capaz de garantir o fluxo contínuo de entregas no local da obra. Tais requisitos não são atendidos pela generalidade do mercado fornecedor, razão pela qual os critérios de qualificação técnica estabelecidos neste instrumento são necessários, fundamentada na proporcionalidade e na necessidade de proteção do interesse público.

Nesse contexto, a inversão de fases apresenta-se como a medida mais eficiente para a condução do certame. A verificação antecipada da habilitação permite que a Administração confirme, antes de qualquer análise de proposta de preço, que a licitante detém os atestados de capacidade técnico-operacional exigidos, os laudos de ensaio tecnológico com validade normativa, o profissional habilitado com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e a infraestrutura produtiva compatível com o cronograma contratual. A ausência de qualquer desses requisitos torna a proposta de preço irrelevante para a Administração, uma vez que a empresa inabilitada não terá condições materiais de executar o objeto nas condições técnicas e no prazo exigidos pelo Convênio nº 181/2025.

A não adoção da inversão de fases implicaria risco concreto de que a Administração, após todo o processamento da fase competitiva — análise de lances, negociação e eventual fase recursal —, constatasse a inabilitação da primeira colocada, sujeitando o processo à convocação de colocadas subsequentes, com repetição do rito e consequente comprometimento do cronograma físico-financeiro da obra. Considerando que os tubos integram o caminho crítico da execução da galeria de drenagem do Lago Municipal e que a paralisação da obra por atraso no fornecimento dos materiais representa risco direto ao objeto do Convênio nº 181/2025 e à possibilidade de perda dos recursos públicos nele alocados, qualquer dilação desnecessária no processo de contratação é incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

A medida está amparada ainda pelos fundamentos expostos na Justificativa Técnica para Qualificação Técnica elaborada pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., subscrita pelo Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR, que identificou, com base nas características do objeto, a necessidade de habilitação prévia como instrumento de redução de riscos operacionais e de otimização do cronograma administrativo da contratação.

Assim, a adoção da inversão de fases encontra-se devidamente motivada nos elementos técnicos e fáticos do presente processo, em consonância com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade que orientam as contratações públicas.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito do levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, avaliando-se a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada solução.

A primeira alternativa considerada foi a manutenção do fornecimento pelo Instituto Água e Terra – IAT, por meio da Ata de Registro de Preços por ele formalizada. Contudo, conforme já exposto, a empresa vencedora do certame promovido pelo IAT fornece exclusivamente tubos na classe de resistência PA1, tecnicamente inviável para as condições de instalação previstas no projeto executivo, razão pela qual essa alternativa foi descartada.

A segunda alternativa analisada foi a reformulação do projeto executivo para adoção de solução estrutural alternativa, tal como a utilização de berço de concreto Tipo A em substituição ao Berço Tipo B, de modo a viabilizar o uso de classes inferiores de resistência. Essa alternativa foi descartada por implicar aumento significativo de custo sem necessidade técnica comprovada para as profundidades analisadas, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A terceira alternativa considerada foi a adesão à ata de registro de preços de outro ente público que contemplasse os materiais nas especificações exigidas. Após pesquisa, não foi identificada ata vigente com disponibilidade de tubos de concreto armado nas classes PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500mm, em condições compatíveis com a demanda do Município, razão pela qual essa alternativa mostrou-se inviável.

A quarta alternativa analisada foi a fabricação dos tubos com mão de obra própria do Município. Essa hipótese foi descartada em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos, insumos e capacidade produtiva necessários à fabricação de tubos de concreto armado de grande diâmetro, atividade que demanda instalações industriais especializadas e controle tecnológico rigoroso para conformidade com a ABNT NBR 8890.

Diante da inviabilidade das alternativas analisadas, a solução adotada foi a realização de licitação própria pelo Município para aquisição dos tubos de concreto armado para águas pluviais, classes PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500mm, junto ao mercado fornecedor, o que se mostrou a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500mm, totalizando 1.169,62 metros lineares na classe PA2 e 1.189,50 metros lineares na classe PA3, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial integrante da obra de recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos em estrita conformidade com a ABNT NBR 8890, norma que estabelece os requisitos para tubos de concreto de seção circular para águas pluviais, definindo as características dos materiais, parâmetros de dosagem do concreto, características de acabamento, método de cura, dimensões e tolerâncias, tipos de junta, instruções para estocagem, identificação e manuseio do produto, bem como os critérios para inspeção, ensaios e aceitação de lotes de fornecimento. Para o diâmetro nominal de 1.500mm, a norma estabelece espessura mínima de parede de 120mm para a classe PA2 e de 155mm para a classe PA3, com comprimento útil mínimo de 1.000mm e comprimento mínimo de bolsa de 90mm, sendo esses parâmetros dimensionais de observância obrigatória por parte do fabricante.

No que se refere à resistência estrutural, a classe PA2 possui resistência mínima à fissuração de 90kN/m, enquanto a classe PA3 apresenta resistência mínima à fissuração de 135kN/m, ambas adequadas às profundidades críticas de instalação da galeria, que atingem até 8,60m conforme projeto executivo, resultando em fatores de segurança de 1,04 e 1,13, respectivamente, conforme cálculos estruturais elaborados com base na Teoria de Marston-Spangler pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., sob responsabilidade do Engenheiro Civil Ademar Américo Camossato, CREA nº 24.080-D/PR.

Os materiais utilizados na fabricação dos tubos deverão atender aos requisitos das normas técnicas aplicáveis, em especial: a ABNT NBR 12655, que regula o preparo, controle e recebimento do concreto, incluindo a relação água/cimento máxima de 0,50 para aplicações em águas pluviais; a ABNT NBR 7211, que estabelece os requisitos para agregados utilizados em concreto; a ABNT NBR 7480, relativa às especificações de barras e fios de aço para armaduras de concreto armado; e a ABNT NBR 16697, que regulamenta os tipos de cimento Portland, aplicável na seleção do ligante adequado às condições de exposição do produto.

As juntas de encaixe ponta e bolsa deverão ser executadas com anéis de borracha conformes à ABNT NBR 16687, que estabelece os requisitos para anéis elastoméricos utilizados em juntas de tubulações, garantindo a estanqueidade das ligações e a continuidade hidráulica do sistema de drenagem.

O controle de qualidade dos materiais entregues deverá ser comprovado mediante apresentação de laudo de ensaio de resistência à compressão diametral, emitido por laboratório habilitado, atestando a conformidade de cada lote fornecido com os requisitos da ABNT NBR 8890, conforme metodologia de ensaio estabelecida no Anexo B da referida norma. Lotes que não atenderem aos requisitos mínimos de resistência à fissuração estabelecidos para cada classe serão rejeitados, cabendo ao fornecedor a substituição dos materiais sem ônus para o Município.

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas quanto a dimensões, acabamento, identificação e classe de resistência; e recebimento definitivo, após a conferência dos laudos de ensaio e demais documentos de controle de qualidade exigidos, atestando a plena conformidade do objeto com as normas técnicas vigentes e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto constitui fornecimento de material de natureza homogênea, composto por tubos de concreto armado para águas pluviais com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.500mm, diferenciados apenas pela classe de resistência, PA2 e PA3, destinados à execução de um mesmo sistema de drenagem pluvial. O parcelamento em lotes distintos por classe de resistência não resultaria em ampliação da competitividade ou em economia para a Administração Pública, uma vez que os fornecedores habilitados ao fornecimento de tubos de grande diâmetro em classes superiores de resistência têm capacidade de atender

simultaneamente às duas especificações, sendo a contratação unificada a solução mais eficiente sob os aspectos logístico, operacional e econômico, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido garantir a execução segura, eficiente e tecnicamente adequada do sistema de drenagem pluvial integrante da obra de recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, assegurando plena conformidade com o projeto executivo, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas no Convênio nº 181/2025.

Busca-se assegurar a adequada capacidade estrutural das galerias de drenagem mediante a utilização de tubos de concreto armado nas classes de resistência compatíveis com as profundidades de instalação previstas no projeto, prevenindo patologias estruturais, fissurações, deformações e eventuais colapsos do sistema decorrentes da utilização de materiais tecnicamente inadequados.

Pretende-se, ainda, garantir a durabilidade e a vida útil da infraestrutura executada, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras, minimizando custos de manutenção e evitando prejuízos ao erário decorrentes de falhas estruturais prematuras, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa também assegurar o correto escoamento das águas pluviais, contribuindo para a estabilidade do fundo de vale em processo de recuperação ambiental, mitigando riscos de erosão, assoreamento, alagamentos e degradação ambiental da área contemplada pela intervenção pública.

Como resultado institucional, busca-se garantir a adequada execução do objeto pactuado no Convênio nº 181/2025, evitando riscos de paralisação da obra, descumprimento contratual perante o órgão convenente e eventual perda dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

Por fim, pretende-se assegurar maior segurança operacional e estrutural ao sistema de drenagem urbana do Município, promovendo solução tecnicamente adequada, economicamente eficiente e alinhada ao interesse público, com observância às normas técnicas vigentes e às boas práticas da engenharia aplicáveis ao objeto.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

14. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente mitigadora de impactos ambientais, considerando que os materiais adquiridos serão empregados na execução do sistema de drenagem pluvial integrante da obra de recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, cuja finalidade é promover a estabilização hidráulica da área, reduzir processos erosivos e assegurar o adequado escoamento das águas pluviais.

Durante a execução do fornecimento e instalação dos tubos de concreto armado, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de particulados provenientes da movimentação e descarga dos materiais, utilização de equipamentos de transporte e movimentação de carga, bem como eventual interferência temporária no solo e na circulação local durante as etapas executivas da obra.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas executivas e observância da legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à correta destinação de resíduos, controle de desperdícios, organização do canteiro de obras e prevenção de processos de assoreamento e contaminação do solo.

A solução adotada contribuirá positivamente para o meio ambiente ao proporcionar maior eficiência no sistema de drenagem pluvial, reduzindo riscos de erosão, carreamento de sedimentos, alagamentos e degradação do fundo de vale, além de favorecer a estabilidade da área em recuperação ambiental.

Adicionalmente, a utilização de materiais fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes contribui para a durabilidade da infraestrutura implantada, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e, consequentemente, minimizando o consumo adicional de recursos naturais, insumos e geração de resíduos ao longo da vida útil da obra.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da implantação adequada do sistema de drenagem pluvial superam os impactos temporários associados à execução do objeto, demonstrando compatibilidade da contratação com os princípios do desenvolvimento sustentável e da proteção ambiental aplicáveis à Administração Pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a contratação viável e oportuna, considerando a necessidade de garantir a adequada execução da obra de recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola – PR, vinculada ao Convênio nº 181/2025, firmado junto ao Instituto Água e Terra – IAT, bem como diante da formalização do Aditivo nº XXX ao referido convênio, por meio do qual o Município assumirá a responsabilidade pela aquisição dos tubos de concreto armado necessários à continuidade da obra.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração Pública, tendo sido demonstrada, por meio dos estudos e cálculos estruturais realizados, a necessidade de utilização de tubos de concreto armado nas classes PA2 e PA3 para atendimento das condições de instalação previstas no projeto executivo.

A contratação revela-se necessária para assegurar a integridade estrutural do sistema de drenagem pluvial, a proteção ambiental do fundo de vale, a continuidade da execução do convênio e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Fornecimento de tubos em desconformidade com a ABNT NBR 8890.	Média	Alto	Comprometimento estrutural da galeria, rejeição dos materiais, atraso da obra e aumento de custos.	Exigir laudos de ensaio, fiscalização no recebimento e previsão contratual de substituição dos materiais irregulares.
Atraso na entrega dos tubos pela contratada	Média	Alto	Paralisação da obra, comprometimento do cronograma físico-financeiro e risco ao Convênio nº 181/2025.	Estabelecer prazos contratuais adequados, cronograma de entrega e aplicação de penalidades.
Utilização de classe de resistência inadequada	Baixa	Alto	Fissuração, deformações estruturais e colapso parcial ou total da galeria.	Conferência técnica dos materiais e exigência de conformidade com o projeto executivo.
Danos aos tubos durante transporte e descarga	Média	Médio	Quebra de materiais, atrasos e necessidade de substituição	Exigir transporte adequado, armazenamento correto e inspeção no ato da entrega

Falhas no controle tecnológico dos materiais	Baixa	Alto	Recebimento de materiais sem desempenho estrutural compatível.	Exigência de ensaios laboratoriais e fiscalização técnica do recebimento.
Oscilação de preços dos insumos de concreto	Média	Médio	Impacto financeiro no contrato e possíveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Pesquisa de preços atualizada e adequada estimativa orçamentária
Entrega de quantitativos divergentes do contratado	Baixa	Médio	Necessidade de complementação do fornecimento e atraso na execução da obra.	Conferência quantitativa no recebimento e controle rigoroso das medições.
Descumprimento das obrigações ambientais durante execução da obra	Baixa	Médio	Erosões, assoreamento e passivos ambientais.	Fiscalização da execução e observância das normas ambientais aplicáveis.
Paralisação da obra pela não aquisição tempestiva dos materiais	Média	Alto	Comprometimento do objeto do convênio e risco de perda de recursos públicos	Acompanhamento contínuo do processo licitatório e planejamento prévio da contratação
Inexecução parcial do contrato pela fornecedora	Baixa	Alto	Necessidade de nova contratação e atraso na obra	Exigência de qualificação técnica e aplicação de sanções administrativas
Recebimento de materiais com avarias ou defeitos aparentes	Média	Médio	Redução da vida útil da galeria e necessidade de substituição dos tubos	Inspeção visual e rejeição imediata de materiais não conformes
Falhas na logística de descarga e movimentação dos tubos	Média	Médio	Acidentes, danos aos materiais e atrasos operacionais.	Planejamento da descarga, utilização de equipamentos adequados e acompanhamento técnico.
Incompatibilidade entre os materiais entregues e o projeto executivo	Baixa	Alto	Impossibilidade de instalação adequada e retrabalho.	Conferência dimensional e técnica antes do recebimento definitivo
Insuficiência de fiscalização contratual	Baixa	Alto	Recebimento inadequado dos materiais e falhas de execução	Designação formal de fiscal técnico e acompanhamento permanente do contrato

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos elaborada define responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas preventivas e corretivas, em

conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Esse instrumento assegura maior previsibilidade, transparência e equilíbrio na execução contratual, permitindo que a Administração e a contratada compreendam previamente os possíveis eventos que podem comprometer o sucesso do fornecimento e as formas adequadas de mitigação.

Riscos Técnicos / Operacionais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Fornecimento de tubos em desconformidade com a ABNT NBR 8890	Entrega de materiais que não atendam aos requisitos normativos de resistência, dimensões ou acabamento	Média	Alto	Contratada
Utilização de classe de resistência inadequada	Fornecimento de tubos em classe inferior à contratada, comprometendo a integridade estrutural da galeria	Baixa	Alto	Contratada
Danos aos tubos durante transporte e descarga	Quebra ou avaria dos materiais em razão de manuseio, transporte ou descarga inadequados	Média	Médio	Contratada
Falhas no controle tecnológico dos materiais	Ausência ou insuficiência de ensaios laboratoriais durante a fabricação, resultando em produtos sem desempenho estrutural compatível	Baixa	Alto	Contratada
Incompatibilidade entre os materiais entregues e o projeto executivo	Divergência dimensional ou técnica entre os tubos fornecidos e as especificações do projeto, inviabilizando a instalação adequada	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na logística de descarga e movimentação dos tubos	Acidentes, danos aos materiais e atrasos operacionais decorrentes de planejamento inadequado da descarga ou uso de equipamentos impróprios	Média	Médio	Contratada
Entrega de quantitativos divergentes do contratado	Fornecimento em quantidade inferior à contratada, gerando necessidade de complementação e atraso na execução da obra	Baixa	Médio	Contratante
Indisponibilidade de mercado nas classes e diâmetro exigidos	Ausência de estoque ou capacidade produtiva limitada de fabricantes para tubos PA2 e PA3 em DN 1.500mm, gerando atraso no fornecimento	Média	Alto	Compartilhado, cabendo à Administração a realização de pesquisa de mercado prévia e à contratada o planejamento da produção e entrega dentro dos prazos contratuais
Vencedor do certame sem capacidade de entrega no prazo	Empresa vencedora sem estoque ou produção imediata suficiente para atender ao volume contratado dentro do prazo estabelecido	Média	Alto	Contratada
Insuficiência de fiscalização contratual	Falhas no acompanhamento técnico do recebimento, resultando em aceitação de materiais não conformes	Baixa	Alto	Contratante

Riscos Financeiros / Econômicos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação

Oscilação de preços dos insumos de concreto dentro da anualidade	Variações nos custos de materiais e insumos utilizados na fabricação dos tubos ocorridas durante o período inferior a 12 meses da contratação	Média	Médio	Contratada, considerando o regime de menor preço por lote
Necessidade de reajuste contratual	Recomposição inflacionária após o prazo mínimo legal, com impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Médio	Contratante, conforme previsão contratual.
Rejeição de lote e necessidade de substituição	Custos adicionais decorrentes da rejeição de materiais não conformes e substituição pelo fornecedor	Média	Médio	Contratada
Paralisação da obra pela não aquisição tempestiva dos materiais	Comprometimento do objeto do convênio e risco de perda de recursos públicos em razão de atraso no processo licitatório ou na entrega	Média	Alto	Compartilhado, cabendo à Administração o planejamento tempestivo da contratação e à contratada o cumprimento dos prazos de entrega

Riscos Administrativos / Jurídicos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Atraso na entrega dos tubos pela contratada	Descumprimento dos prazos contratuais de entrega, comprometendo o cronograma físico-financeiro da obra e o Convênio nº 181/2025	Média	Alto	Contratada
Inexecução parcial do contrato pela fornecedora	Entrega incompleta do objeto contratado, exigindo nova contratação emergencial e gerando atraso na obra	Baixa	Alto	Contratada
Descumprimento de obrigações contratuais	Atrasos injustificados ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual	Média	Alto	Contratada
Impugnação ao edital ou recurso de licitante	Questionamentos às especificações técnicas por parte de licitantes, em razão da exigência de classes de resistência específicas tecnicamente justificadas	Média	Médio	Contratante, cabendo à Administração a adequada fundamentação técnica das exigências editalícias
Atraso na aquisição comprometendo o cronograma da obra	Impacto direto no cronograma físico-financeiro da obra do Lago Municipal em razão de atraso nessa aquisição, com risco ao objeto do Convênio nº 181/2025	Média	Alto	Compartilhado, cabendo à Administração o planejamento tempestivo do processo licitatório e à contratada o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados
Alterações nas especificações técnicas pela Administração	Necessidade de ajustes supervenientes nas especificações dos materiais não decorrentes de falha da contratada	Baixa	Alto	Contratante
Interferência de órgãos de controle ou fiscalização	Determinações de órgãos como Tribunal de Contas que impliquem ajustes no processo de contratação ou no recebimento dos materiais	Baixa	Alto	Contratante

Inconsistências na documentação técnica do processo	Divergências entre as especificações do ETP, Termo de Referência e planilha orçamentária que gerem questionamentos ou necessidade de ajuste	Média	Médio	Contratante

Riscos Ambientais / Sociais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Descumprimento das obrigações ambientais durante o fornecimento	Destinação irregular de resíduos e embalagens gerados no processo de fabricação e entrega dos materiais	Baixa	Médio	Contratada, por se tratar de responsabilidade direta sobre o processo produtivo e logístico
Recebimento de materiais com avarias ou defeitos aparentes	Redução da vida útil da galeria e necessidade de substituição dos tubos em razão de avarias identificadas no recebimento	Média	Médio	Contratada
Acidentes durante descarga e movimentação dos tubos	Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros durante as operações de entrega, com riscos à integridade física	Média	Alto	Contratada, responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis

Estratégias de Mitigação

A aquisição dos tubos de concreto armado para águas pluviais será conduzida mediante a adoção de estratégias de mitigação estruturadas, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos dos riscos técnicos, operacionais, financeiros, administrativos e ambientais previamente identificados.

No âmbito técnico e operacional, a mitigação será promovida por meio da exigência de laudos de ensaio de resistência à compressão diametral emitidos por laboratório habilitado, atestando a conformidade de cada lote fornecido com os requisitos da ABNT NBR 8890. O recebimento dos materiais será realizado com fiscalização técnica, incluindo conferência dimensional, verificação de classe de resistência, inspeção visual de avarias e controle quantitativo, sendo rejeitados imediatamente os materiais que não atendam às especificações contratadas. A contratada deverá ainda apresentar documentação técnica comprobatória da conformidade dos materiais com o projeto executivo antes do recebimento definitivo. A pesquisa de mercado prévia à licitação assegura a identificação dos fornecedores aptos ao fornecimento de tubos PA2 e PA3 em DN 1.500mm, mitigando o risco de indisponibilidade do produto, sendo que os prazos contratuais de entrega serão estabelecidos de forma compatível com a capacidade produtiva do mercado fornecedor identificado.

No que se refere à logística de entrega, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de transporte, descarga e armazenamento dos tubos, em conformidade com as instruções da ABNT NBR 8890 e as orientações do fabricante, utilizando equipamentos apropriados para movimentação de tubos de grande diâmetro e peso elevado, com acompanhamento técnico durante as operações de descarga, de forma a prevenir avarias e acidentes.

Quanto aos aspectos financeiros e econômicos, será realizado o acompanhamento sistemático da execução contratual, com controle rigoroso das entregas e conformidade com a planilha orçamentária. A pesquisa de preços atualizada e a adequada estimativa orçamentária asseguram a compatibilidade entre o valor contratado e as condições de mercado, reduzindo o risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

No âmbito administrativo e jurídico, as estratégias de mitigação compreendem a adequada instrução processual, com fundamentação técnica robusta das exigências editalícias, especialmente no que se refere às classes de resistência PA2 e PA3, lastreada na Justificativa Técnica elaborada pela AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda., de forma a conferir segurança jurídica ao processo e prevenir impugnações ou recursos infundados. A compatibilização entre os documentos técnicos integrantes do processo e a atuação contínua da fiscalização contratual também integram as medidas preventivas adotadas. Os prazos de entrega serão estabelecidos de forma compatível com a capacidade produtiva do mercado fornecedor, com previsão de penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos riscos ambientais e sociais, a mitigação será promovida mediante a exigência de declaração de

atendimento às obrigações ambientais aplicáveis ao fornecimento, incluindo a correta destinação de resíduos e embalagens gerados no processo produtivo e logístico. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis às operações de descarga e movimentação dos materiais, especialmente a NR-11, que regulamenta o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, garantindo condições seguras para os trabalhadores e terceiros envolvidos nas operações de entrega.

Dessa forma, a adoção integrada dessas estratégias de mitigação assegura que a aquisição e o recebimento dos materiais ocorram de maneira tecnicamente adequada, segura e eficiente, com controle dos riscos identificados, garantindo a entrega do objeto com qualidade e em conformidade com o interesse público e os requisitos do Convênio nº 181/2025.

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA
Responsável pela Elaboração do ETP

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
Responsável pela Elaboração do ETP

LUCIANO WILIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Modelo de proposta COMERCIAL AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO],** do contato telefônico nº **[TELEFONE FAX],** de endereço eletrônico **[GMAIL OU HOTMAIL, SE HOUVER]**, inscrita no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL],** ocupante do cardo de **[NOMENCLATURA DO CARGO DE OCUPAÇÃO],** e portador da cédula Registro Geral – RG ou da Carteira de Identidade Nacional – CIN, sob o nº **[XX.XXX.XXX-X – SESP/PR]**, e do comprovante de Cadastro de pessoas Físicas – CPF, sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado no **[RUA, Nº PREDIAL, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) **nº XX/2026** em epigrafe que tem por objeto a **Contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).**, conforme segue:

Lote	Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	1	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos a perfeita qualidade dos tubos fornecidos, obrigando-nos a substituí-los, sem qualquer ônus para o Município, no prazo de garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, contado a partir da data do recebimento definitivo, caso sejam constatadas falhas, inadequações ou peças em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agencia:_____

Conta Corrente:_____

***Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

[NOME DA EMPRESA - CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE]

CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**

(Sócio Gerente)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **PÉROLA,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.) **1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **XX/2026** do Município de **PÉROLA,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/2026, nas quantidades e nos prazos previstos, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, em especial das especificações dos tubos, não podendo invocar desconhecimento como fundamento para inexecução ou atraso, estando ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **XX/2026** do Município de **PÉROLA,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 .

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

16)

E-mail:

Telefone: (XX)9 XXXX-XXXX

17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx

Local e Data

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]

CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**

(Sócio Gerente)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:
[NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no **[00.000.000/0001-00],** com sede administrativa localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO, RUA/AV, NO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP],** neste ato representada por seu sócio- administrador/diretor, Sr(a). **[NOME DO ADMINISTRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[0000000]** - **[ÓRGÃO EMISSOR/UF]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o no **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO COMPLETO DO ADMINISTRADOR]**.

2. OUTORGADO:
[NOME DO REPRESENTANTE/PROCURADOR], **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[0000000]** - **[ÓRGÃO EMISSOR/UF]** e inscrito(a) no CPF/ MF sob o no **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE]**.

3. OBJETIVO E PODERES:
Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante constitui o Outorgado como seu procurador, concedendo-lhe os poderes necessários para representá-la perante qualquer órgão, entidade ou repartição da Administração Pública Municipal, com o fim específico de participar de procedimentos licitatórios regidos pela Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no certame referente ao **[INSERIR NÚMERO DO EDITAL/PROCESSO]** e toda e qualquer licitação de interesse da outorgante.

Para a consecução do objetivo deste mandato, são outorgados os seguintes poderes específicos ao Outorgado, em estrita observância aos ritos da Lei no 14.133/2021:

a) FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Apresentar, assinar e submeter propostas de preços, adequações de planilhas, propostas comerciais reformuladas e documentos de habilitação exigidos nos editais;

b) FASE COMPETITIVA (LANCES): Formular lances verbais, eletrônicos ou escritos, bem como exercer o direito de preferência ou de negociação direta de condições mais vantajosas com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

c) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Assinar e emitir declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (trabalho de menores), e demais declarações exigidas pela legislação ou pelos instrumentos convocatórios;

d) RECURSOS E DEFESAS: Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, impugnar editais, formular esclarecimentos, bem como desistir expressamente de prazos recursais ou de recursos já interpostos;

e) ATAS E CONTRATOS: Assinar contratos, termos de homologação, contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, recebendo notificações, intimações, ordens de início de serviço e comunicações de qualquer natureza.

4. SUBSTABELECIMENTO:
O presente mandato é outorgado com caráter personalíssimo, sendo expressamente VEDADO o substabelecimento dos poderes aqui conferidos.

Autoriza-se o SUBSTABELECIMENTO dos poderes aqui outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante prévia anuência por escrito do Outorgante.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O presente instrumento terá validade até **[INSERIR DATA DD/MM/AAAA]** ou a condição: **["O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERENCIADO"]**, revogando-se automaticamente após o decurso do prazo, ressalvados os atos praticados e as obrigações contratuais decorrentes assumidas durante sua vigência.

[CIDADE, ESTADO], aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXX],** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**
(Sócio Gerente)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o xxxxxxxxxxxx - XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX do XXXXXXXX, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo XXXXXXX, SR. xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de XXXXXXXX do XXXXXXXX – Pr, Estado do Paraná, CEP. 87.555-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o n.º -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, corridos, contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art.111 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município, de forma parcelada, conforme cronograma definido entre as partes após a assinatura do contrato, observadas as necessidades da obra e o andamento do Convênio nº 181/2025. A primeira remessa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

3.2. O local de entrega é a Avenida Rio Branco, esquina com o prolongamento da Avenida Oppnus, lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-B, Gleba Pérola, Município de Pérola/PR, em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas junto à fiscalização.

3.3. A descarga e a movimentação dos tubos no local de entrega serão realizadas pela contratada, com equipamentos e equipe adequados, em conformidade com a NR-11 e com as orientações do fabricante. A Administração disponibilizará

o local e o espaço de armazenamento temporário.

3.4. Cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal e dos laudos de ensaio do lote entregue (compressão diametral, absorção de água e verificação dimensional), emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com identificação dos lotes de fabricação (rastreabilidade).

3.5. No ato da entrega, o fiscal realizará inspeção visual e conferência de integridade física, dimensões, classe de resistência, marcação das peças e quantitativos em relação à nota fiscal. Materiais com avarias, desconformidade dimensional ou divergência de classe serão rejeitados de imediato, cabendo à contratada a substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

3.6. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, de forma sumária, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conferência dos laudos e da rastreabilidade. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução (art. 140, §2º).

3.7. Os tubos fornecidos terão garantia contra vícios de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Constatado vício durante esse período, a contratada deverá substituir a peça, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação do fiscal, incluindo transporte e descarga, sem ônus para o Município. A garantia não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXX,XX (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada por metro linear de tubo efetivamente entregue e recebido, por item (classe de resistência).

6.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, emitida em nome do Município de Pérola-PR, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, inclusive o número do empenho e do procedimento licitatório.

6.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos produtos pelo setor competente, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo

adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ——— I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. O pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO DE PÉROLA fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

6.5.1. CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Ténica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Ténica;

6.5.2. Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

6.6. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA devera apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

6.6.1. Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, numero do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico:

6.6.2. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e copia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) ultimo(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

6.6.3. Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

6.7. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Púlica Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

6.8. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos ate posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

6.10. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou Agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICIPIO, o valor devido deveráser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

7.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

7.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br , toda documentação abaixo:

7.5. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

7.6. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

7.7. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.8. Cópias das certidões vigentes:

7.8.1. Certificado de regularidade do FGTS;

7.8.2. Certidão de débitos Trabalhista;

7.8.3. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.4. Certidão relativos a débitos tributários e dívida Ativa Estadual;

7.8.5. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

7.8.6. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar);

7.8.7. Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;

7.8.8. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.8.9. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e

7.8.10. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

7.9. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

7.10. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.11. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

7.12. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.13. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.14. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.15. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.16. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

7.17. O reajuste de preço será admitido caso a vigência ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 parágrafo 7º da lei 14.133/2021:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, especialmente:

a) Fornecer os tubos de concreto armado para águas pluviais de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com a ABNT NBR 8890;

b) Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, acompanhados de nota fiscal e dos laudos de ensaio de resistência à compressão diametral correspondentes ao lote entregue, emitidos por laboratório habilitado;

c) Assegurar que os tubos sejam transportados, manuseados e entregues em condições adequadas à preservação de sua integridade física, utilizando equipamentos apropriados para movimentação de materiais de grande diâmetro e peso elevado, em conformidade com a ABNT NBR 8890 e a NR-11;

d) Garantir que os materiais fornecidos correspondam integralmente às especificações contratadas, quanto à classe de resistência, diâmetro nominal, tipo de encaixe e demais requisitos normativos aplicáveis;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer tubos que apresentem avarias, desconformidades dimensionais, divergência de classe de resistência ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento provisório ou definitivo;

f) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica complementar que comprove a conformidade dos materiais fornecidos com os requisitos da ABNT NBR 8890, incluindo registros de controle de qualidade da fabricação;

g) Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

j) Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

k) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e proposta de novo cronograma;

l) Indicar preposto responsável pela execução do contrato, para interlocução com a Administração;

m) Adotar as medidas necessárias à correta destinação dos resíduos e embalagens gerados no processo de entrega, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

n) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

o) Arcar com eventuais custos decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

p) Fornecer a garantia citada no item 15.3 desse referido termo de referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento em tempo hábil, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma da obra e os prazos estabelecidos no Convênio nº 181/2025;

c) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

d) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os tubos em desacordo com os requisitos contratados;

e) Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, com qualificação técnica compatível com o objeto;

g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, relativamente aos materiais efetivamente recebidos e aceitos;

h) Assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais no local de entrega indicado, incluindo espaço suficiente para descarga e armazenamento temporário dos tubos;

i) Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo legal, ressalvados os casos manifestamente improcedentes;

j) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Da Gestão do Contrato

10.1.1. A Gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Luciano Wilian Lazarin RG: 9.367.596-7/SSP-PR, CPF: 066.932.049-88, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

10.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.2. Da Fiscalização do Contrato

10.2.1.A Fiscalização do Contrato será atribuída ao contratado Ademar Américo Camossato, sob contrato nº118/2022, cargo de Engenheiro Civil contratado da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

10.2.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2.4.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.5.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

10.2.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.2. Não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração

11.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

11.1.3. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

2.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

2.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

2.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

2.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

2.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

2.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX do XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Xxx

xxxxx

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**